

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR

PORTARIA SEE N.º 207/2024
SEI N.º 1260.01.0161983/2022-71

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 93 da Resolução CEE nº 486, de 21 de janeiro de 2022, e considerando o Parecer CEE nº 1194, de 16 de janeiro de 2024, fica reconhecido o Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pelas escolas municipais de Barão de Cocais, abaixo relacionadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos:

Estabelecimento de Ensino	Endereço
Escola Municipal Pedro Gonçalves	Povoado Córrego da Onça
Escola Municipal Capitão Soares	Povoado São Gonçalo do Rio Acima
Escola Municipal Monsenhor João Raimundo	Povoado Boa Vista
Escola Municipal Professora Rosina Rodrigues Soares Silva	R. João Raimundo da Silveira, 320, B. Capim Cheiroso

SRE – Metropolitana A

Gustavo Lopes Pedroso
Subsecretário de Articulação Educacional

Publicada em 01/02/2024